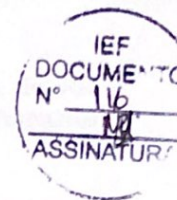


Belo Horizonte-MG, 17 de janeiro de 2020.

Ao – IEF- Instituto Estadual de Floresta – Núcleo Belo Horizonte
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana



Assunto: Apresenta Recurso/Pedido de Reconsideração.
Referência: Processo 090010001256/2015
Requerente – Arcias Filemon Ltda - ME

Prezada Gestora Marina F. Dias e Célio Lessa Couto Junior;

Arcias Filemon Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.021.619/0001-33, sediada à Rua Miguel Fernandes 230, Bairro Centro, Esmeraldas-MG, CEP 35.740-000, endereço onde deverá receber notificações, intimações e comunicações aqui representada pelo seu bastante procurador Wellington Timóteo Marra,

vem respeitosamente e tempestivamente apresentar recurso e pedido de reconsideração, pelo arquivamento do processo de intervenção ambiental nº 090010001256/2015, conforme ofício nº 416/2019/URFBio/IEF/SISEMA datado de 17/12/2019.

O respectivo requerimento foi formalizado em 08/05/2015 e após vistoria foi solicitada informações complementares, para melhor instrução do processo através do ofício nº 099/2019/URFBio Metropolitana.

Diante das inúmeras solicitações pedimos prorrogação de prazo, através de ofício conforme protocolo nº 09010000579/19, em 01/07/2019, para cumprimento das exigências devido à atualização necessária de documentos, dos projetos, confecção de novos projetos e definição de áreas na APP fragmentadas para recuperação/compensação, sem comprometer a geração de renda, mas que traga ganho ambiental.

Na expectativa de sermos comunicados do atendimento à nossa solicitação de prorrogação, via postal, tomamos somente ciência do arquivamento do processo através do ofício nº 416/2019/URFBio/IEF/SISEMA datado de 17/12/2019.

Diante da complexidade da legislação, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905 e recentemente do Decreto Estadual nº 47.749, de 11/11/2019, que revogou o Decreto 43.710/2004, vem tratar objetivamente em seu título sobre processo de Autorização Para Intervenção Ambiental, sendo que somente então as regras ficaram específicas e mais claras.

Sabemos da sobrecarga dos técnicos, da dificuldade por falta de recursos, estrutura, dentre outros para atender a demanda, porém reconhecemos o empenho dos mesmos, sendo que o arquivamento acarretará o aumento maior da demanda.

IEF
DOCUMENTO
Nº 117
19/1
ASSINATURA

Há um fato extra ao nosso recurso/pedido de reconsideração, que cabe mencionar pelo benefício ao meio ambiente e interesse público relevante.

O objetivo do empreendimento é extração mineral na calha do Rio Paraopeba, o que colabora para seu desassoreamento e redução de impactos ambientais.

Com a tragédia da Vale muita lama foi depositada em sua calha e com a chuva outros rejeitos serão trazidos. Em caso de enchente esta lama tóxica será depositada às margens do Rio, trazendo riscos de contaminação e comprometimento da APP.

Este empreendimento está a jusante do ponto de rompimento da barragem da Vale, sendo que com a aprovação da extração este material será usado, juntamente com a areia que será extraída, para atender a construção civil sem nenhum dano, evitando assim que contamine mais ainda outras regiões. Caso seja carregado mais material da barragem este ficará retido nestes pontos de extração.

Diante do exposto viemos respeitosamente ratificar nosso pedido de prorrogação, solicitando a reativação do processo para darmos sequência ao requerimento.

Nestes termos pede deferimento e desde já agradecemos pela atenção dispensada,

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2020

Arcias Filemon Ltda.

Anexo:
Procuração
Identidade Procurador
Certidão Simplificada da Junta
Cópia Atualizada Ato Constitutivo da Empresa
Cópia Protocolo pedido de prorrogação